Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2019
HORÁRIO: 08:30min.
LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

O Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**, conforme exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 006/2019 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado **16/12/2019** com inicio às 08:30min., na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no inicio, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:
a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.2. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.5. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.6. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

1.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a)adiada sua abertura;
b)alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

1. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação **nº 024/2019** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender as necessidades da População do município, usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital**,** para atendimento as necessidades da Máquina Pública Aministrativa do Município de Lajes/RN, com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO
2.1. Este Pregão é do TIPO **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**
2.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
3.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
3.3. A não compatibilidade do ramo de atividade **(CNAE)** da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.
3.4. Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
3.5. Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
3.6. Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
3.7. No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

3.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajes/RN;
3.7.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE
4.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
tratando-se de procurador: carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.
4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRADAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
5.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:
5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital **(obrigatoriamente);**
5.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**. (conforme o caso).**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.993/2019
DATA DA ABERTURA: 16/12/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN.,

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.993/2019
DATA DA ABERTURA: 16/12/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN.,

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Comissão Permanente de Licitação, neste caso em **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do horário da sessão de licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Conter a marca (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

g) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

h) O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estipulado no Termo de Referencia

7.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.*

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), cópia dos termos de abertura e encerramento do livro autenticados, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Obs: As empresas optantes pelo SPED devem observar a legislação pertinente quanto ao envio e autenticação do livro diário).

b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).**

LC=AC
PC, onde:

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).**
LG = AC + RLP
PC + ELP, onde:

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero),**

ET = PC + ELP
AT, onde:

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão.
b) Os índices a que se refere o presente subitem podem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE INDICES CONTÁBEIS
a) Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
b) **OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)** estão dispensados da apresentação de BALANÇO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS com fundamento no que dispõe o §2º do art. 1.179 do Código Civil combinado com o disposto art. 68 da LC nº 123/2006.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, objeto desta licitação;
b) incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.
c) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no conselho da entidade profissional competente CREMERN (Conselho Regional de Medicina);
d) Apresentar ainda comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos termos do inciso II, do art. 28 da Lei nº 8.666/93;
e) Certidão de registro e quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina - CREMERN, dentro do prazo de validade;
f) Declaração de que dispõe de profissionais necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado, §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
g) Licença/Alvará de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
a)Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
b)Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme lei nº 8.666/93, nos termos deste Edital;
c)Declaração de inexistência de servidor público do órgão contratante responsável pela licitação;
d)Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
e)Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
f)Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
g)A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
h)Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
i)Serão aceitas somente cópias legíveis;
j)Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
l)O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

m)Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
n)Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
o)Como condição ao exame da documentação de habilitação as licitantes apresentarão certidão negativa junto aos cadastros do TCU e CNJ, e consulta ao Cadastro do CEIS, comreferência ao link citado abaixo. De qualquer modo, caberá a comissão permanente de licitação mediante consulta e verificação a autenticidade e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

OBS: *As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. A empresa licitante deverá apresentar Cópia(s) autenticada(as) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de formação superior na área pretendida do(s) profissional(is). Assim como, certidão de Registro e quitação do(s) Profissional(is) no órgão de classe competente.
8.3.2. o(s) licitante(s) ganhadore(s) convocado(s) para assinar o contrato e não o fizer(em) dentro do prazo estabelecido será rogirozamente punido, sendo a adjudicação e homologação anulada/revogada, e convocado o remanescente.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
9.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a)Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b)Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
9.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10. Na hipótese da não contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
9.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação,

em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
9.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
9.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
9.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
9.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.24.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
9.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
9.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.
9.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, O PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso

interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

10.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo Contratual.

10.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

10.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador contratante providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Cópia(s) autenticada(as) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de formação superior na área pretendida do(s) profissional(is). Assim como, certidão de Registro e quitação do(s) Profissional(is) no órgão de classe competente.

11.2.2. o(s) licitante(s) ganhadore(s) convocado(s) para assinar o contrato e não o fizer(em) dentro do prazo estabelecido será rogirozamente punido, sendo a adjudicação e homologação anulada/revogada, e convocado o remanescente

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das MEs ou EPPs será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; apresentem propostas de produtos de qualidade inferior, não sendo de primeira, tipo A.

13.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b)Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.10. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: substituição e apresentação de documentos.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.
14.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
15.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até XX de XXXXXXX de 20XX, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

16. DAS CONTRATAÇÕES
16.1. Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
16.2. Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.
16.5. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal federal, estadual, municipal.
16.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
17.7. A empresa devidamente convocada publicado na Femurn, no prazo de 02 (dois) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
18.1. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).
18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração (Parágrafo 1º, Art. 64 da Lei 8666/93).
18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8666/93 (Parágrafo 2º, Art. 64 da Lei 866/93).

18.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Nº 8.666/93).
18.5. Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;
18.6. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
18.7. O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o período estimado de 12 (doze) meses, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.
18.8. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.
18.9. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
18.10. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**.
18.11. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/93).
18.12. A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato (Art. 76, Lei 866/93).
18.13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
19.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.2. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
19.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
19.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
19.2.5. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 - As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0109 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2024- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA
FONTE: 12140000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL
12220000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do municipio e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

22.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação da prefeitura de **Lajes**/**RN**, após a publicação do instrumento contratual.

22.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

22.4.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

22.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

22.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo municipio.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
ANEXO V - Modelo de declaração de Ciência
ANEXO VI - Modelo de credenciamento.
ANEXO VII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo.

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
22.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.
22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 25 de novembro de 2019**.**

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMADAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO QUE SÃO ENCAMINHADOS ATRAVES DA ATENÇÃO BASICA**. Descritos minuciosamente no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Os serviços médicos especializados previstos neste Termo de Referência são necessários para manter os atendimentos médicos aos quais serão realizados na Unidade Basica de Saúde do Município de **Lajes/RN**;
2.2. Considerando que o município de **Lajes/RN** através destes serviços irá atender as necessidades e demadas dos pacientes do municipio que são encaminhados atraves da atenção basica, cujo custeio de funcionamento é de responsabilidade do município através dos seus recursos próprios;
2.3. Tendo em vista que a importância desses serviços para os municipies para realização de atendimentos médicos especializados;
2.4. Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988 assegura que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e
2.5. Considerando ainda a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes.
3. Para os fins de contratação dos serviços propostos deve ocorrer tudo conforme o quantitativo e especificações do quadro abaixo, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde:

4. DA ESPECIFICAÇÃO
4.1. Os objetos que integra o objeto da presente licitação devem atender as seguintes especificações:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	CARGA HORARIA	QTD
01	--	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	4	40HRS	12

4.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os serviços deverão ser executados nos estabelecimentos de saúde no município de **Lajes/RN**.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

6.1. Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim, a demanda prevista.
6.2. De forma alguma o contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO**(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**; Relatar os serviços executados mensalmente;
7.2. Responder pelos danos materiais e morais cometidos em face de prestação serviços inadequados, seja por negligência, por imprudência ou imperícia, reparando eventual prejuízo provocado a terceiros, toda vez que decorrente da execução do objeto deste Contrato, seja por sua ação ou omissão ou ato de sua responsabilidade;
7.3. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.
7.4. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;
7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
7.6. Deverá também, para o fiel cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto contratado, observar rigorosamente às seguintes exigências:
7.6.1. Cumprir fielmente as exigências e obrigações exigidas no presente edital e seus anexos, principalmente em relação à qualidade e prazos avençados;
7.6.2. Executar os serviços de acordo com o disposto e conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, para homologação no máximo em até 08 (oito) dias subsequentes à assinatura do respectivo instrumento contratual;
7.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado no respectivo contrato;
7.6.4. Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todas as ferramentas, máquinas, utensílios, equipamentos e demais apetrechos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços objeto deste Contrato. Os reparos ou substituições deverão ser executados até 24 (vinte e quatro) horas da identificação.
7.6.5. Responder pelos danos causados a terceiros, devendo adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.
7.6.6. Responder, também, por eventuais prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregulares cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
7.6.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, máquinas, equipamentos e mobiliários da **CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus empregados, ou decorrentes da má qualidade do material utilizado e da prestação dos serviços, e ainda, por deficiência ou negligência de seus funcionários, devendo a **CONTRATANTE** ser ressarcida de todos os prejuízos a que der causa.

7.6.8. Autorizar a **CONTRATANTE** descontar da **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais efetuados ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
7.6.9. Atender eventuais convocações da **CONTRATANTE**, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para fins de atendimento ao objeto contratado, principalmente aquelas que possam resultar em prejuízo, ainda que a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;
7.6.10. Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à **CONTRATANTE**, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
7.6.11. Fornecer à **CONTRATANTE**, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades;
7.6.12. Prestar demais esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente às reclamações que lhe forem repassadas;
7.6.13. Constatado o fornecimento de serviço/materiais inadequados ou inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** providenciará a reposição dos mesmos e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos respectivos contratos;
7.6.14. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes de trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados à finalidade de uso a que se destinam, de acordo com os serviços objeto deste contratado e a instrução para o seu uso efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;
7.6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato.
7.6.16. A CONTRATADA deverá prestar Garantia de Execução do Contrato durante todo o prazo de vigência, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua validade, estender-se-á até 60 (sessenta dias) após o término do prazo do presente Instrumento. Devendo apresentar em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações do **CONTRATANTE ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO**:
8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
8.1.3 A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os documentos e informações necessárias para os desenvolvimentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta, deste contrato, observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

8.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**;
8.2.2 Caberá ao representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e.
8.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário(a) Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
8.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento, objeto deste edital, dentro das condições pactuadas;
8.2.5 Assegurar o livre acesso de pessoas funcionárias da **CONTRATADA**, aos locais de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal;

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente após a execução do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo **CONTRATANTE**, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.
9.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
9.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
9.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.
9.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução do objeto fornecidos pela **CONTRATADA**, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº 024/2019 .
9.6 - Por ocasião do pagamento dos itens fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os generos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a)não apresentarem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste termo;
b)Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente;
c)Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até ___ de _____ de 2020, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

a)Advertência, por escrito;

b)Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

c)Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de LAJES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

12.3. O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

12.4. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

13. CONDIÇOES GERAIS

13.1. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MINUTA)

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Lajes, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MINUTA)

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Lajes, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº. xxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA)

DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº xxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)

Senhor Pregoeiro,

A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Lajes, a prestação de serviços médicos especializados. conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	CARGA HORARIA	QTD
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
a)Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
b)Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
c)Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
d)Dados bancários: (informar banco, agência e contra corrente).
e)Finalizando, **declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº xxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A EMPRESA (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal.
Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº xxxxxxx

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ___/2019
Processo Administrativo nº ___/ 2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/RN antes da abertura oficial das propostas; e
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 2.993/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato originário do certame licitatório PREGÃO PRESENCIALNº ___/2019, Processo Administrativo Nº2.993/2019, para a contratação de empresa _____ **- CNPJ:** _____, regido pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
CONTRATANTE: _____/RN
CNPJ: _____
Endereço: _____/RN
Representante Legal: _____
portador(A) da identidade sob o nº _____/RN e do CPF N° _____
CONTRATADA: _____- CNPJ: _____
Endereço: _____ /RN
Inscrição Estadual: _____
Representante Legal: _____
Portador(A) da identidade sob o nº _____/RN e do CPF Nº_____

Cláusula 1ª DO OBJETO
Parágrafo único: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA. Descritos minuciosamente no Anexo I.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS
Parágrafo único: Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para os respectivos itens, quais sejam; xx;xx;xx; totalizando, no final, um montante estimativo, R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO
§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
§ 4º - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.
§ 5º - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos itens fornecidos pela **CONTRATADA**, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº 024/2019**.**
§ 6º - Por ocasião do pagamento dos itens fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os generos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único: Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo único: - As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0109 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2024- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA
FONTE: 12140000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL
12220000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
§ 1º - São obrigações do CONTRATANTE ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO**:**
I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
II - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
III - A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos e informações necessárias para os desenvolvimentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
§ 2º - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta, deste contrato, observado o seguinte:

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de LAJES/RN;
II - Caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e.
III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário(a) Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
IV - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, objeto deste edital, dentro das condições pactuadas;
V - Assegurar o livre acesso de pessoas funcionárias da CONTRATADA, aos locais de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALÉM DAS ESTIPULADAS NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ENVIDARÁ A CONTRATADA TODO EMPENHO E DEDICAÇÃO NECESSÁRIOS AO FIEL E ADEQUADO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS QUE FOREM CONFIADOS, OBRIGANDO SE AINDA A:
§ 1º - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE; Relatar os serviços executados mensalmente;
§ 2º Responder pelos danos materiais e morais cometidos em face de prestação serviços inadequados, seja por negligência, por imprudência ou imperícia, reparando eventual prejuízo provocado a terceiros, toda vez que decorrente da execução do objeto deste Contrato, seja por sua ação ou omissão ou ato de sua responsabilidade;
§ 3º Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.
§ 4º Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;
§ 5º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
§ 6º - Deverá também, para o fiel cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto contratado, observar rigorosamente às seguintes exigências:
I - Cumprir fielmente as exigências e obrigações exigidas no presente edital e seus anexos, principalmente em relação à qualidade e prazos avençados;
II - Executar os serviços de acordo com o disposto e conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE, para homologação no máximo em até 08 (oito) dias subsequentes à assinatura do respectivo instrumento contratual;
III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado no respectivo contrato;
IV - Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todas as ferramentas, máquinas, utensílios, equipamentos e demais apetrechos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços objeto deste Contrato. Os reparos ou substituições deverão ser executados até 24 (vinte e quatro) horas da identificação.

V - Responder pelos danos causados a terceiros, devendo adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.
VI - Responder, também, por eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregulares cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, máquinas, equipamentos e mobiliários da CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus empregados, ou decorrentes da má qualidade do material utilizado e da prestação dos serviços, e ainda, por deficiência ou negligência de seus funcionários, devendo a CONTRATANTE ser ressarcida de todos os prejuízos a que der causa.
VIII - Autorizar a CONTRATANTE descontar da CONTRATADA o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais efetuados ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
IX - Atender eventuais convocações da CONTRATANTE, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para fins de atendimento ao objeto contratado, principalmente aquelas que possam resultar em prejuízo, ainda que a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE;
X - Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
XI - Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades;
XII - Prestar demais esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente às reclamações que lhe forem repassadas;
XIII - Constatado o fornecimento de serviço/materiais inadequados ou inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a reposição dos mesmos e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos respectivos contratos;
XIV - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes de trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados à finalidade de uso a que se destinam, de acordo com os serviços objeto deste contratado e a instrução para o seu uso efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato.
XVI - A CONTRATADA deverá prestar Garantia de Execução do Contrato durante todo o prazo de vigência, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em qualquer das modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua validade, estender-se-á até 60 (sessenta dias) após o término do prazo do presente Instrumento. Devendo apresentar em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviço.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA DE LAJES
GOVERNO QUE REALIZA POVO QUE CONQUISTA
Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA o termo de referencia e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/2019 .

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de LAJES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lajes em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2019 do presente exercício. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e de acordo com a lei.

1.1.1.1 Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
IV - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V - Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
VI - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DA VEDAÇÃO

§ 1º - É vedado à CONTRATADA:
I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula 15ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, Lei 866/93).
§ 2º - O objeto ora contratado deverá ser executado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, as normas, manuais de instruções, procedimentos e especificações vigentes na ABNT devem ser rigorosamente obedecidos.
§ 3º - Os serviços serão executados no Município do Lajes/RN, e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saude por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 866/93).
§ 4º - A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de equipamentos e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria demandante.
§ 5º - Qualquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.
§ 6º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da executarão ou de matérias empregados na obra (Art. 69, lei 8666/93).
§ 7º - Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.
§ 8º - A administração rejeitara, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 18ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAJES/RN, XX/XX/2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Documento: **xxxxxxxxxxxxxx**

2. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Documento: **xxxxxxxxxxxxxx**